



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.789, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA, SUBSIDIARIAMENTE, PROMOVER CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS."**

**DIRNEY DE PONTES**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente disposição do art. 54, inciso IX da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar processo de concurso público, homologado ou não, desde que não vencido o prazo de validade, para promover, subsidiariamente, contratações temporárias, desde que também haja pertinência do cargo ou função pretendida.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRNEY DE PONTES**  
Prefeito do Município de Cajati

**FERNANDO ANTONIO DA SILVA**  
Diretor Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 15 de outubro de 2020.

**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração